

Lazer e Turismo
Programa: 1. Conceitos e dimensionamento do tempo: lazer e trabalho; 2. Impactos econômicos, sociais, ambientais e culturais do lazer e turismo; 3. Educação para o lazer e turismo; 4. Lazer: produção e consumo; 5. Interesses culturais no lazer; 6. Unidades básicas do turismo: viajante, visitante e turista; 7. Componentes do turismo: infra-estrutura, superestrutura e atrações turísticas; 8. Planejamento e desenvolvimento do turismo; 9. Oferta, demanda e mercado de turismo; e, 10. Segmentação do mercado de turismo e lazer.

Bibliografia básica:
ANSARAH, Marília G. (Org.). Turismo: como aprender, como ensinar. São Paulo: Senac, 2004.

BARRETTO, Margarita. Manual de iniciação do estudo do turismo. Campinas: Papirus, 2005.

CAMARGO, Luiz Otávio. Educação para o lazer. São Paulo: Moderna, 1998.

CAMARGO, Luiz Otávio. O que é lazer. São Paulo: Braziliense, 2010.

CAMARGO, Luiz Otávio. Hospitalidade. São Paulo: Aleph, 2005. (Coleção ABC do Turismo).

COOPER, Chris; FLETCHER, John; DAVID, Waphill. Turismo: princípios e práticas. Porto Alegre: Bookman, 2007.

DUMAZEDIER, Jofre. Sociologia empírica do lazer. São Paulo: Perspectiva/SESC, 2008.

ISAYAMA, Hélder F. (Org.) Lazer em estudo: currículo e formação profissional. Campinas, SP: Papirus, 2010.

KRIPPENDORF, Jost. Sociologia do turismo: para uma nova compreensão do lazer e das viagens. São Paulo: Aleph, 2009.

LOHMANN, Guilherme e PANOSSO NETTO, Alexandre. Teoria do turismo: conceitos, modelos e sistemas. São Paulo, Aleph, 2012.

MAGNANI, José Guilherme C. Festa no pedaço: cultura popular e lazer na cidade. São Paulo: Hucitec/UNESP, 1998.

MARCELLINO, Nelson C. (Org.) Políticas Públicas de Lazer. Campinas: São Paulo: Editora Alínea, 2008.

MOLINA, Sergio. O Pós-turismo. São Paulo: Aleph, 2006.

SWARBROOKE, John. O comportamento do consumidor no turismo. São Paulo: Aleph, 2011.

Gerontologia
Programa: 1) Caracterização geral do perfil demográfico, políticas públicas e demandas assistenciais para a pessoa idosa no Brasil; 2) Adaptações fisiológicas ao longo do processo de envelhecimento; 3) Capacidade funcional, autonomia e independência: idosos frágeis, vulneráveis e em situação de risco; 4) Atenção e assistência domiciliar ao idoso e sua família; 5) Multiprofissionalidade e interprofissionalidade em Gerontologia; 6) Aspectos éticos e morais do processo de morrer; 7) A Gestão em Gerontologia; 8) A importância da educação na Gerontologia.

Bibliografia Básica: - Freitas, Elizabete Viana; PY, Ligia. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 3ª Ed. Guanabara Koogan. 3ª Ed. 2011. - Ciência & Saúde Coletiva, v.13 n.4 jul./ago. 2008 (todo este volume). - Neri, A.L. Palavras-chave em Gerontologia. 4ª. ed. Ed. Alínea, Campinas, 2014. - Quinn RE, Thompson MP, Faerman SR, McGrath M. Competências gerenciais: princípios e aplicações. Rio de janeiro: Elsevier. 2003.

Licenciatura em Ciências da Natureza

1. A Via Láctea; Galáxias; Origem e evolução do Universo

2. Movimento aparente do céu; Movimentos da Terra; Estações, Marés e Eclipses. Estrelas

3. Formação do planeta Terra

4. Litosfera, Hidrosfera, Atmosfera, Biosfera

5. Tectônica de placas, vulcanismo, terremotos, tsunamis

6. Origem da vida

7. Evolução biológica e seleção natural

8. Biologia celular

9. Moléculas de DNA e RNA

10. Fotossíntese

11. Estequiometria

12. Análise dimensional; derivadas e integrais de funções a uma variável; cinemática do ponto material.

Referências

Halliday D, Resnick R, Walker J 2012. Fundamentos de Física, vol. 1: Mecânica. LTC. 9ª ed.

Nussenzveig HM. 2013. Curso de Física Básica, vol. 1: Mecânica. Edgard Blücher. 5ª ed.

Oliveira K, Saraiva MF. 2004. Astronomia e Astrofísica 2a Edição. Ed. Livraria da Física. 2ª ed.

Press F, Siever R, Grotzinger J, Jordan T. 2006. Para entender a Terra. Bookman.

Sadava D, Heller HG, Orians GH, Purves WK, Hillis D. 2009. Vida, a ciência da Biologia. Artmed. 8ª ed.

Teixeira W, Toledo MCM, Fairchild TR, Taioli F. 2000. Decifrando a Terra. Oficina de textos.

Biocologia

Programa:

Atomística, Tabela periódica, Ligações químicas, Forças intermoleculares, Funções químicas, Estequiometria, Termoquímica; Equilíbrio químico, Eletroquímica, Cinética química, Mitose, Meiose, Estrutura do DNA, Duplicação e Expressão do Material Genético, Seleção Natural e Artificial.

Bibliografia:

1) Atkins, P, Loretta Jones, "Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente", Bookman, Porto Alegre, 5a edição, 2012.

2) Griffiths A.J.F, Susan R. Wessler, Sean B. Carroll, John Doebley. Introduction to Genetic Analysis (2010 - 10a Edição).. (W. H. Freeman)

3) Kotz, J.C, Treichel P, "Química e Reações Químicas", 6a edição, Livros Técnicos e Científicos, Rio de Janeiro, vols. 1 e 2, 2010.

4) Snustad, D.P, Simmons, M.J. Principles of Genetics (2011 - 6a Edição). (Wiley Desktop Editions).

VII – Da Solicitação de Aproveitamento de Estudos

A princípio, serão aceitos somente os pedidos de dispensa para as disciplinas oferecidas no 1º Período Ideal dos respectivos cursos. Para as demais disciplinas, as dispensas deverão ser solicitadas em abril ou setembro, conforme Deliberação da Comissão de Graduação (CG/30/2017).

VIII – Da Matrícula

Os candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas deverão preencher formulário de matrícula no Serviço de Graduação da EACH, conforme calendário constante do item IX.

É responsabilidade do aluno estar com a matrícula ativa na Instituição de origem no ato da matrícula na EACH/USP.

IX – Do Calendário

08 e 09-06-2020 - Entrega, no Serviço de Graduação da EACH, de documentos dos convocados pela pré-seleção da FUVEST, das 9h às 13h e das 17h às 20h;

08.09.2020 - Prova escrita (específica) às 10h - Local: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH;

09.09.2020 – Divulgação do resultado da prova escrita (específica), no site www.each.usp.br ou no Serviço de Graduação.

10.09.2020 – Entrevista, às 10h, com a Comissão do Curso - Local: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH;

11.09.2020 - Divulgação da lista dos aprovados no site www.each.usp.br ou no Serviço de Graduação;

23 e 24-11-2020 - Matrícula presencial dos alunos aprovados para ingresso no 1º/5/2021, das 9h às 13h e das 17h às 20h.

Observações:

- Não serão tolerados atrasos de candidatos nos dias da prova e da entrevista.

- Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estabelecidos neste edital estarão automaticamente desclassificados, não cabendo recurso.

X – Disposições Gerais

1) Em caso de empate, serão analisados os históricos escolares dando-se prioridade, nesta ordem: a) Alunos da EACH; b) Alunos de outras Unidades da USP. Na persistência de empate, indicar-se-á o candidato com maior nível de insuficiência econômica para continuidade dos estudos, após a avaliação das condições socioeconômicas por órgão competente da Universidade de São Paulo.

2) A matrícula dos aprovados somente será efetivada após o recebimento da documentação emitida pela Unidade de origem, solicitada pelo Serviço de Graduação da EACH-USP.

3) Os candidatos aprovados serão classificados pelas notas obtidas, até o limite do número de vagas.

4) Não serão aceitos pedidos de revisão das provas de habilitação.

5) Excluídas as disciplinas cujas dispensas forem deferidas, o transferido ficará obrigado a cursar todas as demais disciplinas da grade curricular, no semestre em que forem oferecidas, cumprindo os requisitos necessários.

6) Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de aparelhos eletrônicos e audiovisuais, sob pena de ser a prova anulada.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação da EACH-USP.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-20, de 20-3-2020

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designadas os membros abaixo listados para compor o Grupo de Trabalho EEUSS Covid-19, que tem como objetivo reunir informações e atualizar recomendações das autoridades sanitárias, além de elaborar Plano de Contingência, em conjunto com a Diretoria:

- Profa. Dra. Lúcia Yasuko Izumi Nichiata - Coordenadora

- Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista

- Profa. Dra. Célia Maria Sivalli Campos

- Silvana Maximiano

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho deverá ter vigência até que a Organização Mundial da Saúde revogue a classificação da disseminação do vírus como emergência global de saúde pública.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e fica revogada a Portaria 19/2020.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2020.1.104.22.3

Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale – Diretora

Concedente: Universidade Nova de Lisboa – Instituto de Higiene e Medicina Tropical - Portugal

Signatário: Prof. Dr. Filomeno Fortes – Diretor

Objeto: Cooperação Acadêmica na Área de Enfermagem, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Fundamento: Resolução USP 6966 de 21-10-2014 e pela Portaria USP 6580 de 21-10-2014 alterada pela Portaria USP 6631 de 27-02-2015.

Assinatura: 12-03-2020.

Vigência: 12-03-2020 a 11-03-2025.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria 2.615, de 18-03-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação da CoC-Civil, Conselho dos Departamentos de Construção Civil, Estruturas e Geotecnia e Transportes da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23-04-2020, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Civil Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Construção Civil

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Estruturas e Geotecnia

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Conselho do Departamento de Transportes

01 titular e respectivo suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

CoC Civil

01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Civil.

Da Inscrição

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 01-04-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 2 de abril de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria de Graduação da CoC-Civil até 06-04-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 07-04-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP, no dia 08-04-2020, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Art. 8º A Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 22-04-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 23-04-2020, das 9 às 16 horas, na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 23-04-2020, até às 19 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 28-04-2020, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Liedi Légi Bariani Bernucci - Diretora

Portaria EP-2616, de 19-3-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química e Conselho de Departamento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 23-04-2020, das 09 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Pós- Graduação

Estatuto/Regimento

Comissão de Pós-Graduação da Engenharia Química

Conselho do Departamento da Engenharia Química

01 titular e respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018 - Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 01-04-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 2 de abril de 2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP até as 16 horas do dia 06-04-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 07-04-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, no dia 08-04-2020, às 11 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 22-04-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10. - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 23-04-2020, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11. - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Omar Chamon, em reunião ocorrida em 2 de abril de 2020, indicaram o Procurador do Estado, Danilo Barth Pires, pelo trabalho "Agravado de Instrumento - Responsabilidade Tributária de Grupo Econômico - Atuação Contra os Devedores Qualificados (DQ)", para recebimento do prêmio "O Estado em Juízo", referente ao ano de 2019. A data da sessão solene de entrega será comunicada oportunamente.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 31-03-2020

Processo PGE-PRC 2020/00736
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Acolho o parecer da Comissão de Licitação para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Item 01 - TERRAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Item 02 - BALEIRA LTDA EPP

Despacho da Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 31-03-2020

Processo PGE-PRC 2020/00738
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo
Acolho o parecer da Comissão de Licitação para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Item 01 - DETROIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Despacho da Procuradora do Estado respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 25-03-2020

Processo PGE-PRC-2020/01254
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Contratação de prestação de serviços de certificação digital para servidores da Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de certificação digital para os Servidores e Procuradores desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para que estes tenham acesso a uma série de sistemas utilizados nas atividades desta Unidade, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.066.047/0001-84, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 1.012,50, condicionando-se a contratação à confirmação da situação regularidade da empresa perante a Administração Pública."

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-4-2020
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de adotar medidas eficazes na atuação da defesa do Estado em Juízo;

Considerando o que foi conjuntamente deliberado em reunião realizada com a participação de todos os Procuradores do Estado atuantes na Regional; e,

Considerando que a implementação da Macrorregião Tributária PR6/PR12 vem proporcionando resultados extremamente positivos.

Resolve:

Art. 1º - A atuação contenciosa da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto respeitará a seguinte divisão:

a) Procuradores atuantes na 1ª. Subprocuradoria - Contencioso Geral - Área Trabalhista - 1ª Seccional:

HÉLIA RUBIA GIGLIOLI;
JULIANA GUEDES MATOS;
RENATA DANELLA POLLI.

b) Procuradores atuantes na 1ª Subprocuradoria - Contencioso Geral - Área Residual - 2ª Seccional:

DANIELA D'ANDREA VAZ FERREIRA;
EDUARDO BORDINI NOVATO;
FABIANA MELLO MULATO;

MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA;
PATRICIA ULSON ZAPPA LODI;
THIAGO PUCCI BEGO.

c) Procuradores atuantes na 1ª Subprocuradoria - Contencioso Geral - Área Servidores - 3ª Seccional.

TIAGO ANTÔNIO PAULOSSO ANIBAL - Procurador do Estado Assistente;

DANIEL CARMELO PAGLIUSI RODRIGUES;
EDUARDO CANIZELLA JUNIOR;

ELAINE CRISTINA DE ANTONIO FARIA;
MARINA ELISA COSTA DE ARAUJO;
VANDERLEI ANIBAL JUNIOR;

MARCELO FELIPE DA COSTA - Atuante no Núcleo PM.

d) Procuradores atuantes na Macrorregião Tributária PR6/PR12 e na 2ª. Subprocuradoria - 1ª Seccional;

DÉBORA SAKAMOTO BIDURIN - Chefe de Subprocuradoria e titular da Banca Administrativa;

JOÃO FERNANDO OSTINI;
OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA;
ANA PAULA ANDRADE BORGES DE FARIA;

MÁRCIO HENRIQUE MENDES DA SILVA.

b) Procuradores designados para a 2ª. Subprocuradoria - 2ª. Seccional:

CELSON JORGE DE CARVALHO - afastado em razão de licença-saúde;

ALDA EVELINA TEIXEIRA PENTEADO - aguardando concretização da aposentadoria;

Art. 2º - As alterações no Sistema PGE.net já foram executadas, com a atribuição das respectivas bancas judiciais.

Art. 3º - As pendências da banca da Dra. Juliana Guedes Matos, geradas no seu futuro período de licença-gestante, serão redistribuídas ao Dr. Tiago Antônio Paulosso Anibal.

Art. 4º - No prazo de sessenta dias, prorrogável por uma vez, cada um dos núcleos apresentará projeto para implementação do sistema de gerências, que conterá as seguintes propostas: a) indicação de gerente; b) atribuições da gerência; c) operacionalização interna do trabalho.

Nada mais.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado
Edital PAE/EESC-01/2020

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10-05-2005, alterada pelas Portarias

GR-4391, de 03-09-2009, GR e GR-4601, de 19-11-2009, torna público que estarão abertas, de 06 a 26-04-2020, as inscrições no Sistema Janus para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, referente ao 2º semestre de 2020.

1. Dos Objetivos:

O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

a) Preparação Pedagógica e
b) Estágio Supervisionado.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Portaria 76, de 14-04-2010, da CAPES, quanto ao requisito "Estágio em Docência".

2. Das Inscrições:

Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, curso de mestrado, mestrado profissional e doutorado ou doutorado direto da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão inscrever-se, estando sujeito ao cancelamento da inscrição, caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades "Conjunto de Conferências" ou "Núcleo de Atividades" em programas não pertencentes à EESC, será necessário enviar o comprovante de conclusão, em formato PDF, para o e-mail ccpaee@eesc.usp.br, emitido pela Unidade responsável pelo oferecimento da modalidade, até o último dia de inscrição.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da CCPAE na EESC.

Os alunos de mestrado/doutorado somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Os alunos para se inscreverem devem ter tempo hábil na pós-graduação no nível que está regularmente matriculado, ou seja, fazer sua inscrição e realizar todo o estágio no mesmo nível, Mestrado ou Doutorado, bem como terem data limite para depósito posterior a 30-06-2020.

Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus \> PAE \> Inscrição \> 2º semestre 2020 \> Adicionar/Alterar.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo Supervisor da disciplina de graduação, na qual fará o estágio.

Concluída a inscrição no Sistema Janus, é imprescindível, enviar para o endereço eletrônico ccpaee@eesc.usp.br a "Ficha de Dados Complementares", disponível em www.eesc.usp.br – acessando menu da Pós-Graduação \> PAE \> Documentos.

Após os alunos realizarem a inscrição, compete a eles entrarem em contato direto com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a atualização de sua inscrição, até o dia 30-04-2020, no Sistema Janus.

Para que a inscrição seja aceita deverá, obrigatoriamente, ter o aval do Orientador e do Supervisor, ou seja, caso os docentes não se manifestem ou a negativa de pelo menos um deles, resulta no cancelamento automático da inscrição.

Os alunos poderão verificar a qualquer momento se sua inscrição foi atualizada pelo Orientador e seu Supervisor acessando sua inscrição no Sistema Janus.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados, Bolsistas e Voluntários, deverão assinar o Termo de Compromisso, na secretaria do PAE, situada no 2º andar do Edifício E-1 da EESC, para se declararem cientes dos direitos e obrigações durante a participação no PAE.

O período para a assinatura do Termo de Compromisso será informado no e-mail de divulgação do resultado.

Os alunos que não atenderem as orientações acima terão a sua inscrição cancelada no dia 1º/07/2020, tendo em vista que as atividades do PAE têm início na data citada.

Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição, bem como, atualização da inscrição e assinatura do Termo de Compromisso fora das datas divulgadas para cada evento.

IMPORTANTE: Caso o isolamento social, por conta do COVID-19, seja mantido, à época da divulgação do resultado, os alunos deverão gerar o TERMO DE COMPROMISSO no Sistema Janus, imprimir, assinar e datar, digitalizar, salvar em formato PDF e enviar para o e-mail ccpaee@eesc.usp.br

3. Dos Critérios de Seleção:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/EESC o deferimento das inscrições. As comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação farão indicações da classificação dos candidatos de origem do programa e caberá à Comissão Coordenadora a classificação final dos estagiários, seguindo os critérios:

1. Os candidatos dos Programas de Pós-Graduação da EESC têm prioridade.

2. Estar em dia com o cronograma de atividades do Programa de Pós-Graduação.

3. Alunos de doutorado têm prioridade.

4. Bolsistas do sistema CAPES/CNPq têm preferência sobre bolsistas FAPESP.

5. Maior porcentagem de créditos em disciplinas concluídos.

6. Maior tempo de participação voluntária.

7. Maior índice de aproveitamento em disciplinas.

8. Menor tempo de participação remunerada.

9. Maior tempo previsto para conclusão do curso (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado).

As inscrições que apresentarem Plano de Trabalho inadequado poderão ser indeferidas pela CCPAE/EESC.

Importante: o Plano de Trabalho deve ser elaborado pelo Professor que atuará como supervisor do aluno.

Candidatos e supervisores com pendências de relatório e controle de frequência em semestres anteriores poderão ter as inscrições indeferidas.

4. Da Supervisão:

A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

5. Do Desenvolvimento do Estágio:

É permitido aos estagiários, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, respeitando a carga horária máxima de 6 (seis) horas semanais.

É permitido aos estagiários PAE ministrarem aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

Fica clara a proibição de substituição de docentes pelos estagiários PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência dos estagiários.

As atividades do estágio supervisionado do PAE, obrigatoriamente, devem ser desenvolvidas de modo presencial.

6. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Nos casos de reincidência, tanto os estagiários bolsistas, como os estagiários voluntários, serão desligados do PAE.

Ao encerramento das atividades do PAE, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, com a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor da disciplina, na qual realizou o estágio.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou atestado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

7. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e

d) Descumprimento da entrega do Controle de Frequência.

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar, imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP.

8. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como as da Portaria GR-3588, de 10-05-2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03-09-2009, GR e GR-4601, de 19-11-2009, e as das Diretrizes PAE de 09-12-2009.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do D.O. de 21-3-2020
Na Portaria 2615/2020,
Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP, (...)."

Leia-se:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail coc.civil@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 21-3-2020
Na Portaria 2616/2020
Onde se lê:

"Art. 7º Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, (...)."

Leia-se:

"Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail pos.pqi.poli@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,
Onde se lê:

"Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP, (...)."

Leia-se:

"Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato
Processo nº: 18.1.1405.11.9

Parecer PG.P nº: 1217/18
Contrato nº: 103/2019

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Construtora BMS Ltda - EPP

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Terceira: Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo para reforma do laboratório de Ecologia Aplicada/Anatomia e Identificação da Madeira pertencente ao Depto de Ciências Florestais.

Do Prazo: passa a ser de 240 dias corridos, após prorrogação de mais 30 dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início e com desenvolvimento obedecendo a programação fixada no cronogramam Financeiro e com encerramento em 29 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 25/03/2020

Extrato de Contrato

1º Termo de Prorrogação de Contrato
Processo: 19.1.1239.11.2

Parecer PG.P: Portaria GR 7394/19
Contrato nº: 112/19

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: A.C. Camargo Construções Ltda EPP

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Objeto, Cláusula Terceira: Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo para fornecimento e instalação de elevador no Prédio Friedrich Gustav Briege, pertencente ao Departamento de Genética, conforme memorial descritivo.

Do Prazo: passa a ser de 210 dias corridos, após prorrogação de 60 dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início e com desenvolvimento obedecendo à programação fixada no cronograma físico financeiro, com encerramento em 12 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 02-04-2020

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho da Diretora, de 02-04-2020

Retificação do Ato Declaratório

Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa nº 05/2020

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como

anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº 2020.1.363.9.1

Objeto: Aquisição de CO2 gás

Contratada: Oxigás - Comércio e Transporte Rodoviário de Gases Ind. Med. LTDA-EPP.

CNPJ: 96.257.290/0001-22

Valor total: R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Objeto: Reparos em liofilizador

Contratada: Tec-Service Comércio e Serviços. LTDA.

CNPJ: 73.137.465/0001-62

Valor total: R\$ 3720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 02-04-2020

Processo: 2020.1.109.58.6

Assunto: Ratifico o Ato Declaratório, de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP

Contratado: CERTTRI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria IME - 1825, de 31-3-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP),

Considerando as mensagens, de 13, 16 e 23-03-2020, do magnífico reitor, Prof. Vahan Agopyan, à comunidade universitária sobre o coronavírus;

Considerando as novas medidas tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em 16 e 20-03-2020;

Considerando os esforços despendidos pelas três universidades públicas do Estado de São Paulo para reduzir a taxa de aumento da doença no Estado de São Paulo;

Considerando o agravamento da epidemia, com a notícia das primeiras mortes registradas no Estado de São Paulo por coronavírus, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Matemática Aplicada (MAP) será realizada mediante sistema de chapas, no dia 06-05-2020, por meio de sistema eletrônico de votação USP e totalização de votos.

Parágrafo único - O segundo turno realizar-se-á, se houver necessidade, também por meio eletrônico.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 16h30, permitindo o voto, conforme artigo 5º desta Portaria.

§ 1º - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, será iniciado às 17h, encerrando às 17h30, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos que votaram no primeiro turno.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a chefe e vice-chefe deverão fazer o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento dos interessados, assinado por ambos, ao chefe do Departamento, no prazo de 06 a